



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 020, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

A Exma. Senhora  
Vereadora GÊNIFER ENGERS  
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,  
Excelentíssima Senhora Presidente,

Pelo presente, submetemos à aprovação dos ilustres Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que objetiva prorrogar em mais 12 (doze) meses o prazo para adesão ao Programa de Regularização de Edificações, conforme Lei Municipal nº 5.196, de 18 de maio de 2021.

Em vista da necessidade de regularização das edificações já consolidadas no município que, por motivo ou outro não conseguiram encaminhar os pedidos em prazo hábil, solicitamos a prorrogação do prazo para regularização, conforme §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.762, de 28 de abril de 2018, que reedita o Programa de Regularização de Edificações – PRE, pelo período de mais 12 (doze) meses.

Neste sentido é o presente projeto de lei encaminhado para a apreciação e aprovação.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROJETO DE LEI Nº 020, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ADESÃO NO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES - PRE REEDITADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.762, DE 28 DE ABRIL DE 2018.**

**Art. 1º.** O prazo para adesão ao Programa de Regularização de Edificações - PRE, nos termos do §1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.762, de 24 de abril de 2018, alterado pela Lei Municipal n.º 5.196, de 18 de maio de 2021, fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de abril de 2022.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 13 DE ABRIL DE 2022.**

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.